



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 013/2022 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n° 110/2022

Denominação: _____

CNPJ n°. _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 013/2022

PROCESSO N° 110/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

ITENS 03 E 04 COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014), e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar n°. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

R E A L I Z A Ç Ã O

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, n°. 67 - 1° andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000, com

INÍCIO ÀS 09h:30min. DO DIA 07/06/2022

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

E S C L A R E C I M E N T O S

Seção de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n°. 67 - 1° andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.mongagua.sp.gov.br/>

O B J E T O

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de combustível sendo: 320.000 litros de gasolina comum e 70.000 litros de álcool hidratado, para abastecimento dos veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, visando aquisições futuras pelo órgão interessado.

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n. ° 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo "**Menor Preço por Item**", com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, dos **Produtos** Processo n°. 110/2022.

Este certame será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais n°. 4.374/2006 e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n°. 147, de 7 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Único do Art. 47 da Lei Complementar nº. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8.538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços constantes no **Anexo VI.**

Integram este Edital, como parte indissociável:

- a) **Anexo I:** Termo de Referência;
- b) **Anexo II:** Modelo de Carta Proposta;
- c) **Anexo III:** Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- f) **Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços.
- g) **Anexo VII:** Modelo do Termo de Ciência e Notificação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrá as contas das Dotações Orçamentárias dos seguintes setores:

02.04/04.122.0002.2015/3.3.90.30.01 - Manutenção Administração Geral;
02.14/27.813.0015.2065/3.3.90.30.00 - Manutenção Esporte;
02.13/13.392.0014.2063/3.3.90.30.00 - Manutenção Cultura;
02.15/23.695.0016.2066/3.3.90.30.00 - Manutenção Turismo;
02.02/04.181.0003.2008/3.3.90.30.00 - Manutenção Guarda Municipal;
02.02/04.181.0003.2011/3.3.90.30.00 - Manutenção Trânsito;
02.18/17.512.0019.2075/3.3.90.30.00 - Manutenção Limpeza Pública;
02.18/15.452.0019.2070/3.3.90.30.00 - Manutenção Serviços Municipais;
02.06/08.122.0006.2018/3.3.90.30.00 - Manutenção Assistência Social;
02.08/08.244.0008.2022/3.3.90.30.00 - Manutenção Fdo Assistência Social;
02.07/08.243.0008.2021/3.3.90.30.00 - Manutenção Lar Infantil;
02.09/10.301.0009.2031/3.3.90.30.00 - Manutenção Saúde;
02.11/12.361.0011.2052/3.3.90.30.00 - Manutenção Ensino Fundamental;
02.01/04.122.0002.2004/3.3.90.30.00 - Manutenção Gabinete Prefeito;
02.19/20.542.020.2078/3.3.90.30.00 - Manutenção Meio Ambiente e Agricultura;
02.17/16.482.0018.2069/3.3.90.30 - Manutenção Habitação;
02.12/12.306.0013.2059/3.3.90.30.00 - Manutenção Educação.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.1.2. A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas para ME, EPP,

2.2- Não será permitida a participação de empresas:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2. Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

2.2.3. Tenha agente público integrante do órgão promotor, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93, e suas alterações;

2.2.4. Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando - se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando - se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Envelope 001 - Proposta Comercial

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº. 013/2022

Processo nº. 110/2022

Início: às 09h30min do dia 07/06/2022.

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Envelope 002 - Documentos para habilitação

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº. 013/2022

Processo nº. 110/2022

Início: às 09h30min do dia 07/06/2022.

4.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (**Anexo III e IV**), estabelecido neste Edital;

4.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, em conformidade com o item **6.3.2**, para fim de credenciamento.

5. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo do (Anexo II), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas.

5.2. A Proposta Comercial deverá ser apresentada por preço unitário. A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

5.4.2. Preço unitário e total em algarismo e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.4.2.1. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.4.2.2. Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

5.4.2.3. O valor unitário da proposta não poderá ser superior ao valor arrematado na disputa de lances.

5.4.3. Procedência do produto cotado;

5.5. Prazo de entrega: em período de 24 horas.

5.5.1. Local de entrega: em local dentro do perímetro do município de Mongaguá, que deverá atender a legislação vigente.

5.5.2. Prazo de Validade da Proposta: Deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s) no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação.

5.6. Declaração que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

5.7. Declaração que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.8. Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02):

6.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via, de cada documento, a seguir relacionado, conforme subitens 6.3.2, do Edital.

6.2. As licitantes deverão apresentar:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - conforme o caso:

6.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.5. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.2.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.7. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

6.2.1.8. Licença de funcionamento, com o seu prazo de validade em vigor na data da abertura dos envelopes.

6.2.1.9. **Observação:** Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

6.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, **ou** Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

6.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários**, **ou** positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

6.2.2.6. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa **ou** positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.2.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

6.2.3.1. Qualificação Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) o **fornecimento de combustível**, que conste atendimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto da licitação;

6.2.3.1.1. A comprovação a que se refere o subitem 6.2.3.1, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **cujas pesquisas tenham sido realizadas com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;**

6.2.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.2.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo **(Anexo V)** anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.

6.2.5.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.2.5.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.2.4.1;

6.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

6.3.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1 deste Edital.

6.3.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.3.6. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

6.3.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento ocorrerá para os itens e a classificação das propostas será pelo **critério de Menor Preço por Item**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso.

7.4. A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



PREFEITURA DA EStÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.7. Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

7.11. Para a Cota Principal, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

7.11.2. O disposto no item 7.11, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.11.4. Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresas ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.11.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.11.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.11.5. Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

7.11.6. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.11.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.13.2. A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.3. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA DA EStÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

7.14.1. Se a oferta de menor preço do item não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas licitantes.

7.16. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, **o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada.**

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO:

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 08h30min às 15h, de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço **Municipal no prazo de 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.**

8.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefones: (13) 3445-3067 / 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br.

8.5. Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, **exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.** abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



PREFEITURA DA EStÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.5.4. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 08h30min às 15h, de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.1.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e regularidade relativa a Justiça do Trabalho quando da comprovação de que trata o item 6.2.2, deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2. A prorrogação do prazo previsto no item 9.1.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 9.1.1 e 9.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2. O adjudicatário classificado em primeiro lugar por Item, será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (**Anexo VI**), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.

9.2.1. O adjudicatário classificado em primeiro lugar por Item deverá, comparecer na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.2

9.2.1.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal de Administração.

9.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

9.4. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 9.2, para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

9.6. A(s) detentora(as) da(s) Ata(s) não se eximirá(ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

9.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Ordem de Fornecimento".

9.8. A Prefeitura de Mongaguá não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

9.9. Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência constante do Anexo I são estimados e representam as previsões do Município de Mongaguá para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

9.10. A existência do preço registrado não obriga o Município de Mongaguá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.11. O fornecimento na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, serão substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.12. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.13. A detentora da ata de registro de preços para o fornecimento de gasolina e álcool se obriga a abastecer os veículos da frota municipal em local que atenda as normas da legislação vigente estando este local dentro do perímetro do município de Mongaguá/SP, em período contratual de segundas-feiras aos domingos/semanal, por 24 horas/ diário.

9.13.1. Todo e qualquer abastecimento deverá ser realizado mediante autorização assinada por responsável especialmente designado pela Contratante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.13.2. Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos produtos.

9.14. Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, o Contratante poderá:

9.14.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.14.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

9.14.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.14.4 A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura, mediante relatório de recebimento, assinado e carimbado pelo responsável designado pela Prefeitura e setor de Compras.

10.2. Os pagamentos serão efetuados, no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal.

10.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 10.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

10.5. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal e FGTS.

11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

11.6. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

11.7. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

11.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.7.2. A Detentora da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

12. DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES:

12.1. Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1.1. Atender às solicitações dos fornecimentos, que serão feitas pelo Diretor do Departamento de Manutenção e Mecânica, no prazo estipulado no subitem 9.13;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;

12.1.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

12.1.4. As entregas dos produtos serão por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. Constituem obrigações/responsabilidades do **MUNICÍPIO:**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12.2.1. Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

12.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

12.2.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

13.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

13.4. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Mongaguá.

14.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

14.3. O resultado do presente certame, e, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº. 2.865/2017, e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.

14.4. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

14.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar, Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação da homologação, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos Municipais nº 4.374/2006 e 4.633/2007, no que couber.

14.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Vara Distrital de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 23 de junho de 2022

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
JOSÉ CARLOS DE CERQUEIRA JÚNIOR
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2022 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 110/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

ITENS 03 E 04 COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014

Item nº. 01	COTA PRINCIPAL
Objeto licitado: Aquisição de 240.000 (duzentos e quarenta mil) litros de Gasolina comum, tipo "c", automotiva, de acordo com as normas vigentes da ANP - Agência Nacional de Petróleo. Condições de entrega: A Contratada se obriga a abastecer os veículos a Gasolina da frota municipal, em local dentro do perímetro do município de Mongaguá, em período de 24 horas, e o local deve atender a legislação vigente. O abastecimento será feito à vista de autorização assinada por responsável especialmente designado pela Contratante. Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal.	

Item nº. 02	COTA PRINCIPAL
Objeto licitado: Aquisição de 52.500 (cinquenta e dois mil e quinhentos) litros de Álcool hidratado, de acordo com as normas vigentes da ANP - Agência Nacional de Petróleo. Condições de entrega: A Contratada se obriga a abastecer os veículos a Álcool da frota municipal, em local dentro do perímetro do município de Mongaguá, em período de 24 horas, e o local deve atender a legislação vigente. O abastecimento será feito à vista de autorização assinada por responsável especialmente designado pela Contratante. Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal.	

Item nº. 03	COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP
Objeto licitado: Aquisição de 80.000 (oitenta mil) litros de Gasolina comum, tipo "c", automotiva, de acordo com as normas vigentes da ANP - Agência Nacional de Petróleo. Condições de entrega: A Contratada se obriga a abastecer os veículos a Gasolina da frota municipal, em local dentro do perímetro do município de Mongaguá, em período de 24 horas, e o local deve atender a legislação vigente. O abastecimento será feito à vista de autorização assinada por responsável especialmente designado pela Contratante. Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados, no prazo de 30	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

(trinta) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal.

Item n°. 04

COTA RESERVADA – ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Objeto licitado: Aquisição de 17.500 (dezessete mil e quinhentos) litros de **Álcool** hidratado, de acordo com as normas vigentes da ANP - Agência Nacional de Petróleo.

Condições de entrega: A Contratada se obriga a abastecer os veículos a Álcool da frota municipal, em local dentro do perímetro do município de Mongaguá, em período de 24 horas, e o local deve atender a legislação vigente.

O abastecimento será feito à vista de autorização assinada por responsável especialmente designado pela Contratante.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal.

1. Local de entrega: A detentora da ata de registro de preços para o fornecimento de gasolina e álcool se obriga a abastecer os veículos da frota municipal em local que atenda as normas da legislação vigente estando este local dentro do perímetro do município de Mongaguá/SP, em período contratual de segundas-feiras aos domingos/semanal, por 24 horas/diário.

2. O abastecimento será feito à vista de autorização assinada por responsável especialmente designado pela Contratante.

3. Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos produtos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 013/2022 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 110/2022

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ n°
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de combustível sendo: 320.000 litros de gasolina comum e 70.000 litros de álcool hidratado para abastecimento dos veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com o qual acordamos em todos os seus termos:

COTA PRINCIPAL					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	V.Unit.	V.Total
01					
Procedência do produto cotado:					
Preço Unitário por extenso:					
Preço Total por extenso:					

COTA PRINCIPAL					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	V.Unit.	V.Total
02					
Procedência do produto cotado:					
Preço Unitário por extenso:					
Preço Total por extenso:					

COTA RESERVADA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	V.Unit.	V.Total
03					
Procedência do produto cotado:					
Preço Unitário por extenso:					
Preço Total por extenso:					

COTA RESERVADA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	V.Unit.	V.Total
04					



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Procedência do produto cotado:					
Preço Unitário por extenso:					
Preço Total por extenso:					

a) Condições de entrega: A detentora da ata de registro de preços para o fornecimento de gasolina e álcool se obriga a abastecer os veículos da frota municipal em local que atenda as normas da legislação vigente estando este local dentro do perímetro do município de Mongaguá/SP, em período contratual de segundas-feiras aos domingos/semanal, por 24 horas/diário.

b) Validade da proposta: Deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s) no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que o combustível a ser fornecido atenderá rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Data:
Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 013/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 110/2022

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante credenciado da _____ (denominação), CNPJ n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n°013/2022, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local / Data:

Assinatura do CREDENCIADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 013/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 110/2022

Nome ou Razão Social:, inscrito no CNPJ n°., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade n°., e do CPF n°. **DECLARA**, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4°. Do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

Local / Data:

Nome do representante legal
RG n°.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO V

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO) .**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 013/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 110/2022

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 000/2021, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local / Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 110/2022 - Pregão Presencial nº. 000/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº... /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO: 320.000 LITROS DE GASOLINA COMUM E 70.000 LITROS DE ÁLCOOL HIDRATADO, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS PELO ÓRGÃO INTERESSADO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representado pelos Senhor Prefeito Municipal **MÁRCIO MELO GOMES**, de outro lado a empresa, com sede na Rua., n.º., no Bairro, na Cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente Senhor, portador da cédula de identidade (RG) n.º., e CPF. n.º., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº. 000/2022, Processo Administrativo nº 110/2022, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de combustível sendo: 320.000 litros de gasolina comum e 70.000 litros de álcool hidratado para abastecimento dos veículos da frota municipal, conforme descrição e quantidades constante do Anexo I - Termo de Referência, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial nº 000/2022, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a **PREFEITURA** não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos descritos na cláusula quinta, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à indenização, à qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Diretor do Departamento de Manutenção e Mecânica e Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO: A detentora que assinar a Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A detentora da ata de registro de preços para o fornecimento de gasolina e álcool se obriga a abastecer os veículos da frota municipal em local que atenda as normas da legislação vigente estando este local dentro do perímetro do município de Mongaguá/SP, em período contratual de segundas-feiras aos domingos/semanal, por 24 horas/diário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: abastecimento será feito à vista de autorização assinada por responsável especialmente designado pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à Fornecedora os seguintes valores unitários:

COTA PRINCIPAL					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Gasolina comum, tipo "c", automotiva, de acordo com as normas vigentes da ANP - Agência Nacional de Petróleo.	Litros	240.000		
02	Álcool hidratado, de acordo com as normas vigentes da ANP - Agência Nacional de Petróleo.	Litros	52.500		

COTA RESERVADA					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
03	Gasolina comum, tipo "c", automotiva, de acordo com as normas vigentes da ANP - Agência Nacional de Petróleo.	Litros	80.000		
04	Álcool hidratado, de acordo com as normas vigentes da ANP - Agência Nacional de Petróleo.	Litros	17.500		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 000/2022, que a precedeu e vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 000/2022, pela FORNECEDORA, que também vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos preços indicados nesta cláusula estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: Após cada entrega, a Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado por esta Prefeitura, mediante relatório de recebimento, assinado e carimbado pelo responsável designado pela Prefeitura e setor de Compras.



PREFEITURA DA EStÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

PARÁGRAFO QUARTO: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata a cláusula sexta, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: A Fornecedora obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar as entregas no prazo, local e condições estipuladas na Cláusula Quarta, deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

PARÁGRAFO QUINTO: Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

PARÁGRAFO SEXTO: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar a Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para perfeita utilização dos mesmos.

PARÁGRAFO OITAVO: Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

PARÁGRAFO NONO: A empresa detentora da ata de registro de preços deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA: A Prefeitura obriga-se à:

Edital do Pregão Presencial nº. 013/2022 - Fls. nº. 028



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PÁRAGRAFO SEGUNDO: Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

PÁRAGRAFO TECEIRO: Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES: Ficar impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, contados a partir da data de apresentação das propostas, como previsto no Pregão Presencial nº 000/2022, cujo edital vincula a presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

PARÁGRAFO SEXTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

PARÁGRAFO OITAVO: A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

PARÁGRAFO NONO: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização desta ata será exercida pelo Diretor do Departamento de Manutenção e Mecânica, juntamente com os Diretores de Área, e a fiscalização, quanto a entrega e conferência dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrá as contas das Dotações Orçamentárias dos seguintes setores:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 000/2022, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todo fins de direito.

Mongaguá, 00 de de 2022

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
MÁRCIO MELO GOMES
PREFEITO

.....
DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 000/2022 - PROCESSO N° 110/2022

Contratante: Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Contratado:

Contrato de Origem n°

Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível sendo: 320.000 litros de gasolina comum e 70.000 litros de álcool hidratado, para abastecimento dos veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constante do Anexo I - Termo de Referência do edital.

Advogado (s)/ n° OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mongaguá, 00 de de 2022

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Márcio Melo Gomes
Prefeito Municipal
CPF. nº.

Responsáveis pela homologação do Certame

Márcio Melo Gomes
Prefeito Municipal
CPF. nº.

Assinatura: _____

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Márcio Melo Gomes
Prefeito Municipal
CPF. nº.

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

.....
.....

Representante Legal
CPF. nº.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS:

Márcio Melo Gomes
Prefeito Municipal
CPF. nº.

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.